

Mensagem n.º 11/2015. Vertentes-PE, aos 16 dias de setembro de 2015.

Senhores Membros da Câmara Municipal de Vertentes-PE,

Apraz-me encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso *Projeto de Lei* que ratifica os termos do protocolo de intenções firmado com os demais municípios para fins de instituir o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNABUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE**.

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, para análise desta Colenda Casa Legislativa, com fulcro no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que "Autoriza o Município de Vertentes-PE a ser membro de um consórcio com outros municípios do agreste pernambucano e fronteiro", a fim de unidos buscarem uma melhor forma de conduzir e solucionar problemas que acometem os respectivos municípios, tais como a lida com resíduos sólidos e demais temas abonados em seus respectivos núcleos, melhor explicitados nos protocolos de intenções que ora anexamos.

Consigne-se ainda que tal consórcio possui como entidade credenciada o Hospital Memorial Jaime Justiniano de Santana que compõe o núcleo intermunicipal de saúde que atuará em parceria com os municípios consorciados.

Elevamos a Vossa Excelência e a seus Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito da Cidade de Vertentes-PE, 16 de setembro de 2015.



Allan Kardec Bezerra da Silva
-Prefeito Constitucional-

Projeto Lei n.º 11/2015

“RATIFICA OS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS PARA FINS DE INSTITUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNABUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art.60 da norma antedita, envia para apreciação do Poder Legislativo, o seguinte:

Art. 1º - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal n.º 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto n.º 6.017/07, o Protocolo de Intenções para fins de instituição do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, formalizado nos termos do ANEXO I desta Lei, firmado em 14 de Agosto de 2015, entre o Município de Vertentes-PE e os demais Municípios Consorciados.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo contrato de consórcio que será celebrado a partir da presente ratificação, bem

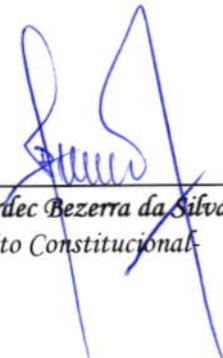
como os eventuais aditivos celebrados ao longo de sua vigência.

Art. 3º - O Município fica autorizado a contribuir para o CONIAPE e celebrar contratos de Rateios e Contrato de Programa, conforme Lei Federal de n.º 11.107/2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município ou em créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vertentes, 16 de Setembro de 2015.



Allan Kardec Bezerra da Silva
-Prefeito Constitucional-